



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

LEI Nº. 1.430 de 05 de abril de 2007

“Dispõe sobre vias públicas e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, decorrido o prazo do art. 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e eu, **Manoel Paulo Pimentel da Silveira, PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada como via de mão única, no sentido Centro – Hospital São José, a Rua Dr. José Fernandes Medina, de seu entroncamento com a Rua Vitalino José de Lima até a entrada do Hospital São José.

Art. 2º. Fica determinada como via de mão única, no sentido Praça da Capela Mortuária – Centro, a Rua Vitalino José de Lima, de seu entroncamento com a Rua Dr. José Fernandes Medina, próximo à aludida praça, até seu fim.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à sinalização dos referidos logradouros públicos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Calçado, 05 de abril de 2007.

Manoel Paulo Pimentel da Silveira
(Paulinho Beline)
Presidente da Câmara